

**COMISSÕES: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E
FINANÇAS E ORÇAMENTO**

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 013/2019

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 221.390,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

1. RELATÓRIO:

Foi encaminhado a estas Comissões o Projeto de Lei nº 013/2019, de autoria do Poder Executivo que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de 2019, no valor de R\$ 221.390,00(duzentos e vinte um mil, trezentos e noventa reais), para reforçar Dotação Orçamentária, nos termos do art. 41, inciso I, da lei Federal nº 4320/64.

O Autor do projeto apresentou justificativa da sua pretensão na **Mensagem legislativa nº 013/2018(pág. 01)**, que encaminhou o Projeto, aduzindo que pretende adquirir e destinar ao Departamento Municipal de Trânsito, dois veículos automotores, sendo uma caminhonete tipo S10 flex e um utilitário tipo SPIN flex,

A Assessoria Jurídica, instada a se manifestar, se pronunciou pela legalidade do Projeto, conforme parecer de fls. 03/04.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do projeto, uma vez que não existe óbice legal ou constitucional, conforme parecer de fls. 05/06.

O Vereador Cícero dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, na decisão de fls. 07/10, após tecer considerações pertinentes sobre o projeto, solicitou ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que fosse oficiado ao Sr. Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO – CMTU**, solicitando o seguinte:

I – Cópia do relatório de prestação de contas da gestão dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO – FMTU**, referente ao ano de 2018, consoante determinação contida no art. 5º, inciso II, da Lei nº 15464/2013 e no art. 12, inciso II, do Decreto nº 149/2017;

II – Cópia da Ata da reunião ordinária ou extraordinária ou outro documento que contenha a deliberação do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO – CMTU pela aquisição dos dois veículos (S10 FLEX e SPIN FLEX), nos termos do art. 1º c/c o art. 3º e 4º, ambos do Decreto nº 149/2017 e art. 3º, inciso V, da lei nº 1564/2013”.

Pois bem, o Sr. Prefeito, atendendo à solicitação retro mencionada, através do Ofício nº 129/2019/GAB datado de 22/03/2019, apresentou a cópia do Conselho Municipal de Trânsito realizada no dia 21 de março de 2019(fl. 22/24), na qual consta que foi discutido, deliberado e autorizado pelos senhores conselheiros a aquisição de uma S10 flex e um utilitário tipo SPIN flex mencionados na Mensagem Legislativa e objetos da suplementação em análise, bem como apresentou extrato de contas correntes de arrecadações referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018(fl. 25/30).

No dia 29 de abril de 2019, foi realizada reunião na Câmara Municipal com a presença dos membros das Comissões de Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento com representantes do Poder Executivo, oportunidade em que foi discutida a possibilidade de se adquirir tão somente um veículo para o Departamento Municipal de Trânsito.

À fl. 31, consta o Ofício nº 187/2019-GAB/CNP, datado de 08 de maio de 2019, no qual o Sr. o Prefeito Municipal solicita a alteração na Ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 013/2019 nos termos ali propostos, ou

seja, a redução do valor da abertura do crédito adicional suplementar para R\$ 135.990,00(cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

2. VOTO DAS COMISSÕES:

2.1. QUANTO À LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, tem-se que a Assessoria Jurídica e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestaram no sentido que o **Projeto de Lei nº 013/2019, em análise**, encontra-se em consonância com os dispositivos legais, sendo constitucional e legal.

2.2. QUANTO AO MÉRITO;

I - QUANTO À ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

No artigo art. 2º do Projeto, consta que para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em questão, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64.

Segundo o art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais suplementares são aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária e dependem, necessariamente, para sua criação, de autorização da Câmara Municipal, através de lei autorizativa (art. 42, da lei nº 4320/64), e da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, precedido de exposição justificativa, consoante dispõe o art. 43, da Lei 4320/64.

Isto posto, tem-se que o Projeto em análise atende ao disposto nos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/64.

Diante do exposto, após minuciosa análise, **as Comissões de Obras e Serviços Públicos e Finanças e Orçamento**, considerando o que foi dito pela Assessoria Jurídica(fl. 03/04) e pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final(fl. 05/06), **emitem PARECER FAVORÁVEL** à

tramitação e aprovação da matéria em epígrafe, em face da consonância da proposição com as normas legais vigentes, em especial na Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, **dos Municípios** e do Distrito Federal.

Entretanto, em atendimento ao pedido de alteração do Sr. Prefeito Municipal contido no Ofício nº 187/2019-GAB/CNP (fl. 31), as Comissões apresentam **EMENDA MODIFICATIVA** com o seguinte teor:

I – EMENDA MODIFICATIVA:

a) A **EMENTA** do Projeto de Lei nº 013/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 135.990,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

b) O art. 1º do Projeto de Lei nº 013/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 135.990,00(cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECERETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

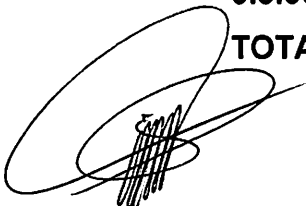
008.14.451.0005.10054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO

4490000000 - Aplicações Diretas

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior R\$ 135.990,00

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 221.390,00



M. D. J.
br 4

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2019.

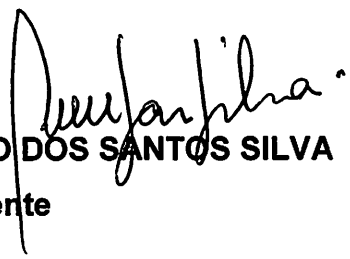
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Presidente


MÁRCIO CLEI FERREIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente


ROSICLÉIA HEINZEN COLOMBO
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


CÍCERO DOS SANTOS SILVA
Presidente

GILBERTO VIEIRA DE MELO
Vice-Presidente


VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
Membro